

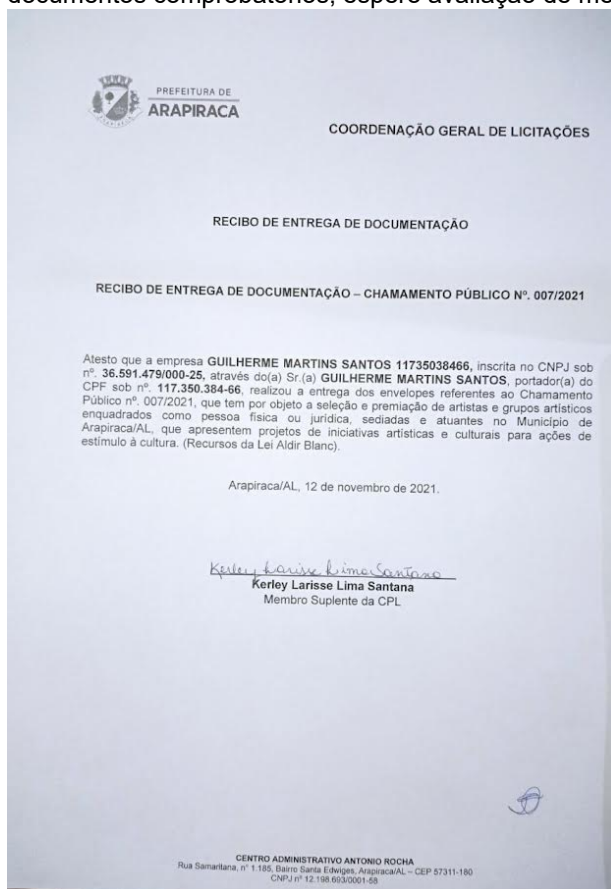
Recurso Edital Lei Aldir Blanc - GUILHERME MARTINS SANTOS 11735038466

Guilherme Martins <guilhermemsantos301@gmail.com>
Para: licitacao.arapiraca@gmail.com

10 de janeiro de 2022 16:09

 [marcos sena port2.pdf](#)


Recurso em anexo, interposto pela pessoa jurídica GUILHERME MARTINS SANTOS 11735038466. Juntados os documentos comprobatórios, espero avaliação de mérito dos fatos:





2 anexos

 **projeto som entre agente (1).pdf**
468K

 **recurso do projeto som entre a gente.pdf**
38K

REQUERIMENTO DE RECURSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

RECURSO ao Resultado Preliminar do Projeto Som Entre Agente, Proponente : Guilherme Martins Santos11735038466 CNPJ: 36.591.479/0001-25, inscrito no Edital de Chamamento Público Nº 007/2021, Processo nº 25502/2021.

A decisão objeto desta contestação é a não oferta de nota ao projeto apresentado, conforme subscrito abaixo:

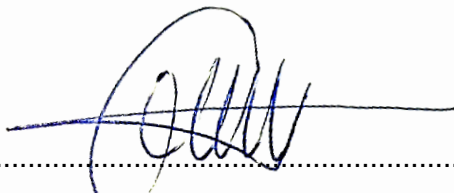
“Os proponentes RAFAEL FERREIRA DE FRANÇA, CPF nº 111.916.454-01 e GUILHERME MARTINS SANTOS, CNPJ nº 36.591.479/0001-25, não tiveram o projeto pontuado em virtude da ausência de informações que possibilitassem o julgamento objetivo, conforme critérios previstos no item 9.2, a, b, c e d do Edital. E, ainda, em razão de que os projetos apresentados são relacionados a terceiros e não ao proponente.

Passamos a análise, o Proponente apresentou conforme anexo de recebimento do órgão responsável pelo acolhimento das propostas, os envelopes solicitados, quais sejam A e B, um com a documentação para habilitação do Proponente e outro com a Proposta artística do proponente. Os documentos foram repassados e conferidos para serem entregues, não justificando ausência de informação para o julgamento conforme os critérios previstos no edital. Seguem os PDF'S anexos que foram impressos e inseridos no envelope B, somente para conferência no momento de apreciação deste recurso.

Outrossim, a justificativa de que o projeto é relacionado a terceiro, não interfere em sua contemplação, posto que o proponente é pessoa jurídica, tem em seu CNAE Produção Musical e pode representar produções musicais de terceiros, não existindo qualquer impedimento neste edital que enseje esse motivo como mote para a não apreciação do mesmo.

Desta forma, solicitamos apreciação do Projeto Som Entre Agente, para ser-lhe aplicado nota conforme os argumentos acima descritos e o comprovante de entrega das informações necessários para o referido julgamento.

Arapiraca-AL, 10 de Janeiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by several vertical strokes, all connected by a horizontal line.

.....
Assinatura e nome do(a) candidato(a)